|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1740144/2023** |
| **INTERESSADO** | **Área Técnica - ATEC** |
| **ASSUNTO** | **Solicitação de Cálculo de Tempestividade da Faculdade Anhanguera de Valparaíso** |
| **DELIBERAÇÃO N.º 35/2023-CEEFP/GO** | |

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente aos 17/04/2023, apreciou o processo nº 1740144/2023, que versa sobre solicitação de cálculo de tempestividade do Faculdade Anhanguera de Valparaíso;

Considerando que a Faculdade Anhanguera de Valparaíso graduou sua primeira turma do curso de Arquitetura e Urbanismo os egressos iniciaram as solicitações de registro profissional no CAU.

Considerando que em consulta ao E-MEC identificou que o referido curso possui autorização para funcionamento e ainda não tem reconhecimento pelo Ministério da Educação;

Considerando que a secretaria da instituição informou que o curso possui nota 4 no reconhecimento, mas que ainda não tem a portaria publicada;

Considerando que a secretaria da instituição enviou a lista de graduados no curso de arquitetura e urbanismo;

Considerando o Despacho ATEC 011/2023 acerca dos requisitos para registro dos egressos de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, na forma da Lei 12.378/2010 e Deliberação nº 01/2018-CEF-CAU/BR;

Considerando que o cálculo de tempestividade e o cadastro do curso no SICCAU são de responsabilidade da CEF/BR, a ATEC solicitada o encaminhamento do pedido ao CAU/BR;

**DELIBEROU:**

1 – encaminhar o presente processo de solicitação para análise da tempestividade pela CEF/BR;

2 – sobrestar os pedidos de registro profissional dos egressos da Faculdade Anhanguera de Valparaíso até a conclusão do procedimento de cálculo de tempestividade e cadastro do curso por parte da CAU/BR.

Goiânia, 17 de abril de 2023.

**Andrey Amador Machado**

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

**Camila Dias e Santos**

Suplente

**Juliana Guimarães de Medeiros**

Titular